

PORTARIA N.º 907/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.156.636-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a). ERICK NOGUEIRA PALMIERI, CPF 772.XXX.XXX-49, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

89611/2026

PORTARIA N.º 910/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.164.300-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a). REGIANE ANDERSON, CPF 027.XXX.XXX-30, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

89618/2026

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA nº 033/2026

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso V do Anexo I do Decreto Estadual nº 12.801/2026 (Regimento Interno da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil), o Decreto Estadual nº 10285/2014, o Decreto Estadual nº 2709/2019, o Decreto Estadual nº 6474/2020, o Decreto Estadual nº 7304/2021, a Informação nº 07/2026 – CJUD/PGE (e-protocolo nº 23.421.368-7) e tendo em vista o

constante no e-protocolo nº 23.421.368-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado atua como a destinatária final das informações e detém a titularidade da estratégia jurídica, o fornecimento de dados em protocolos voltados à defesa do Estado em juízo em tramitação nesta Coordenadoria (e-protocolo, SIGO, etc.), fica condicionado à prévia e expressa anuência da PGE.

Art. 2º. Após a entrada na CEDEC de pedido do artigo anterior, o protocolado deverá ser encaminhada para análise e manifestação da ATE/CEDEC, para posterior encaminhamento à PGE no caso de constatação da natureza sigilosa.

Art. 3º. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei, conforme previsão contida no art. 40 no Decreto Estadual nº 10285/2014.

Art. 4º. Os processos em trâmite no sistema e-protocolo têm natureza pública, podendo ser acessados por qualquer interessado devidamente cadastrado, resguardados os direitos do titular dos dados e os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, regulamentada, no âmbito da Administração Pública estadual, pelo Decreto nº 6.474/2020.

§ 1º Observadas as regras Constitucionais e Legais, determinados processos ou documentos poderão ser caracterizados como sigilosos ou de acesso restrito, hipótese em que sua visualização e acesso ficarão restritos aos servidores da unidade em que estejam tramitando, bem como às pessoas habilitadas pelo Gestor Local.

§ 2º A caracterização do caráter sigiloso ou restrito em relação a processos digitais ou documentos neles inseridos deve ser justificada em campo específico existente no sistema e-protocolo, de forma a indicar o seu grau de sigilo.

§ 3º É dever dos usuários assegurar a confidencialidade e, quando for o caso, o respeito ao sigilo dos processos digitais e documentos, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

89530/2026

Casa Militar

PORTARIA N.º 0025/2026

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, como suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 22 de julho de 2026, o Ten.- Cel. QEO PM Luiz Fernando Ribeiro de Souza, CPF 993.XXX.XXX-00, da Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão Administrativa da Casa Militar(FPP 4).

Art. 2º Dispensar, a partir de 22 de julho de 2026, o Maj. QOEM PM Reinaldo Friesen Junior, CPF 031.XXX.XXX-40, da Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar (FPP 4).

Art. 3º Dispensar, a partir de 22 de julho de 2026, o Maj. QOEM PM Welington Miqueias Bastos, CPF 060.XXX.XXX-33, da Função Privativa Policial Militar de Subcoordenador de Equipes de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 7).

Art. 4º Dispensar, a partir de 22 de julho de 2026, o Cap. QOEM PM André Felipe Pereira Kowalczykowski, CPF 064.XXX.XXX-42, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Seção da Casa Militar(FPP 5).

Art. 5º Dispensar, a partir de 22 de julho de 2026, a Cap. QOEM PM Mayara Naama Beatriz Gregarek, CPF 066.XXX.XXX-06, da Função Privativa Policial Militar de Coordenador de Equipes de Segurança Aproximada da Casa Militar(FPP 6).

Art. 6º Dispensar, a partir de 05 de julho de 2026, o Cap. QOEM PM Carlos Henrique Casagrande, CPF 073.XXX.XXX-84, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar(FPP 8).